

5,90), 12 (R\$ 4,90), 13 (R\$ 0,18), 14 (R\$ 0,49), 15 (R\$ 0,14), 25 (R\$ 0,19), 26 (R\$ 9,50), 27 (R\$ 6,00), 29 (R\$ 8,00), 31 (R\$ 9,80), 35 (R\$ 0,20), 36 (R\$ 0,35), 39 (R\$ 7,50), 40 (R\$ 7,50), 42 (R\$ 7,90), 44 (R\$ 0,91), 45 (R\$ 0,40), 46 (R\$ 0,39), 49 (R\$ 1,64), 50 (R\$ 5,59), 51 (R\$ 2,85). L.P Artes Graficas, nos itens: 04 (R\$ 0,94), 05 (R\$ 4,00), 06 (R\$ 4,00), 07 (R\$ 0,90), 08 (R\$ 0,89), 10 (R\$ 0,69), 16 (R\$ 0,26), 17 (R\$ 0,64), 18 (R\$ 0,26), 19 (R\$ 0,64), 20 (R\$ 0,39), 21 (R\$ 0,22), 22 (R\$ 0,71), 23 (R\$ 0,29), 24 (R\$ 0,18), 28 O Pregoeiro designado conforme Portaria nº 53/2019 para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais **ADJU-**
DICA os itens acima mencionado do objeto deste pregão aos licitantes vencedores.
Ourinhos, 18 de fevereiro de 2019.
Fábio Aparecido Pereira – Pregoeiro.

do Plano Nacional da Educação (2014/2024);

- Lei nº 6.227 de 11 de junho de 2015, em atendimento à Meta 14 do Plano Municipal de Educação (2015/2025);

- Lei Complementar nº. 809/2012, de 6 de julho de 2012, incisos II e XII do art. 29; e

- Lei Complementar 911/2015, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **Comissão Técnica de Avaliação** responsável pelo processo de análise das solicitações de flexibilização do horário de Estudo para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado, como aluno regular ou especial, posteriormente publicada em portaria, com a seguinte composição:

a) 01 representantes da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 representante da Equipe Técnico-Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representantes de professores do Quadro do Magistério que possuam titulação mínima de Mestre.

Artigo 2º. Conceder aos professores titulares (efetivos) desta Rede Municipal de o direito de flexibilização das atividades de Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme artigo 40 da LC 911/2015, para cursar como aluno regular ou aluno especial, Pós-graduação Stricto Sensu na área de Ensino e Educação, conforme estipulado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Serão ofertadas para alunos regulares e especiais o total de doze vagas por ano.

Parágrafo Único. Em cursos pertencentes a áreas diferentes, o candidato deverá comprovar a perti-

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº02/2019

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
Regulamenta a concessão aos Professores Titulares de Cargo, direito de cursar, em regime de flexibilização das atividades de Horário de Estudo do cargo de origem, curso de Pós Graduação Stricto Sensu, nas modalidades Mestrado e Doutorado.

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei nº 13.005/2014, em atendimento à Meta 14

nência pedagógica e aplicabilidade do Projeto ao Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 3º Segue o saldo de vagas para Flexibilização de Horários de Estudos para ano letivo de 2019, sendo assim 08 vagas ofertadas para Mestrado e Doutorado, distribuídas em 6 (seis) vagas para Doutorado e 02 (duas) vagas para Mestrado.

§1º- Contando que há no momento, 04 (quatro) vagas utilizadas, em gozo da concessão, sendo 4 vagas de mestrado, e nenhuma vaga de doutorado.

§2º- Não havendo total de interessados em uma das categorias, as vagas poderão ser remanejadas.

Artigo 4º. A flexibilização de horário implica em **cumprimento da carga horária do cargo de origem** e na liberação dos demais Horários de Trabalho Pedagógico, sem prejuízos para progressão funcional via não acadêmica, conforme artigo 77 da Lei Complementar 911/2015.

Parágrafo único - Fica vedada a atribuição de aulas de carga suplementar ao docente beneficiado pela concessão.

Artigo 5º. Terá garantido o **Efetivo Exercício para participar de congressos e eventos, com o objetivo específico de apresentar ou publicar material relativo ao seu projeto ou à disciplina em curso desenvolvido no programa de Mestrado ou Doutorado.**

§1º. A solicitação deverá ser protocolada com o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação de Carta de Aceite ou documento equivalente.

§2º. O beneficiado, após participação, deverá protocolar declaração de apresentação do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O beneficiado deverá participar das con-

vocações para os Conselhos de Classe/Ano/Termo, se do Ensino Fundamental e dos Encontros de Reflexão de Práticas, se da Educação Infantil.

Artigo 6º. O docente beneficiado como aluno regular, pela presente Resolução, poderá usufruir uma única vez de cada modalidade.

Artigo 7º. O docente beneficiado como aluno especial, pela presente Resolução, poderá usufruir até duas vezes de cada modalidade.

Parágrafo Único. Em caso de desistência ou reprovação, o candidato ficará impedido de participar de uma nova inscrição para essa modalidade.

Artigo 8º. Mesmo preenchido os requisitos necessários, a concessão será feita mediante a conveniência da Administração, obedecendo aos princípios de supremacia do interesse público sobre o particular.

Artigo 9º - Aplica-se o Artigo 2º aos professores efetivos designados para ocupar cargo ou função no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a jornada de Horário de Trabalho Pedagógico, do cargo de origem.

Artigo 10º - Os professores do quadro do magistério **que não estejam no período probatório** e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Regular**, encaminharão Formulário de Solicitação (anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia do:

- a) RG;
- b) Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;
- c) Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;

d) Comprovante de matrícula no programa de Pós-graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Regular da Modalidade inscrita;

e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;

f) Intenção de Pesquisa (anexo II).

g) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).

h) Cronograma de cumprimento de créditos

Artigo 11º. Os professores do quadro do magistério que não estejam no período probatório e que tenham interesse em inscrever-se para a concessão, como **Aluno Especial**, encaminharão Formulário de solicitação (Anexo I) à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a apresentação dos documentos originais e 01 (uma) fotocópia:

a) RG;

b) Cópia do Diploma de Graduação no campo de atuação;

c) Certidão de tempo de serviço no cargo de professor;

d) Comprovante de matrícula, na disciplina do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, como Aluno Especial da Modalidade inscrita, contendo dia e horário das atividades presenciais;

e) Currículo impresso da Plataforma Lattes;

f) Plano da Disciplina;

g) Intenção de Estudos (anexo III).

h) Horário de atuação na unidade Escolar do cargo de origem, assinado e carimbado pelo(s) Diretor(es) da(s) mesma(s).

i) Cronograma de cumprimento de créditos.

Artigo 12º. O Formulário de solicitação e demais documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação para análise.

Artigo 13º. O aluno Regular tem prioridade na distribuição das vagas ofertadas.

Artigo 14º. Para fins de desempate, os critérios obedecerão a seguinte priorização:

a) Maior tempo de atuação no Magistério Pú- blico Municipal;

b) Maior idade;

c) Análise de currículo.

Artigo 15º- Fica o docente automaticamen- te desclassificado do processo de seleção, caso não apresente os documentos comprobatórios solicitados por esta Resolução.

Artigo 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 19 de fevereiro de 2019.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO PARA CURSAR PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	RG:
Unidade Sede:	Data de admissão:
Área de atuação:	Jornada do cargo:
E-mail:	
II – CURSO	
Instituição:	
Curso:	
Modalidade: (<input type="checkbox"/>) Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado	
Regime solicitado:	
(<input type="checkbox"/>) Aluno Especial	(<input type="checkbox"/>) Aluno Regular
Início:	Término:
Nota do curso na CAPES:	
Área do curso na CAPES:	
Local de realização:	
Endereço completo:	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento os documentos exigidos, conforme a Resolução 02 de 19 de fevereiro de 2019.	
Em _____ / _____ / _____.	
Assinatura _____	

ANEXO II**INTENÇÃO DE PESQUISA****I - Breve Memorial Descritivo (1 página)****II – Descrição da intenção de pesquisa (2 páginas)**

A - Justificativa

B – Objetivo

C- Problematização

D – Referencial Teórico

E – Cronograma

III – Aplicabilidade do projeto na Rede Municipal de Ensino (1 página)**IV – Referências Bibliográficas****ANEXO III****INTENÇÃO DE ESTUDOS****I - Breve Memorial Descritivo (1 página)****II – Plano de Ensino da disciplina****III – Aplicabilidade da disciplina na Rede Municipal de Ensino (1 página)****IV – Referências Bibliográficas****ANEXO IV
CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	DE 21 a 26 de fevereiro de 2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL	01 de março de 2019
PRAZOS PARA RECURSOS	07 e 08 de março de 2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM DIÁRIO OFICIAL	12 de março de 2019